

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Projeto de Lei nº 161/2021

Institui o Programa de Castração Móvel destinado ao controle populacional de cães e gatos no Município.

I – DA SOLICITAÇÃO

Foi solicitado pela Comissão de Legislação e Justiça, um parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 161/2021, conforme ementa acima.

Tal Projeto de Autoria da Vereadora Rozângela Maria dos Santos, com o objetivo de verificação de legalidade e constitucionalidade vem à CLJ.

II – DA LEGALIDADE DO PROJETO

O projeto Institui o Programa de Castração Móvel destinado ao controle populacional de cães e gatos no Município.

Há claramente no referido projeto supra, disposição de aumento considerável de gastos, vez que o mesmo não adveio com um estudo de impacto financeiro.

Sendo portanto, tal projeto de uma subjetividade não condizente com o que o município passa, por causa dos efeitos da Pandemia do COVID-19.

Realço dessa maneira, que não havendo, uma complementação ao projeto, no sentido de que sendo aprovado, quais formas de aquisição de recursos, que possa advir, não seria um Ente como o de Santa Cruz do Capibaribe, capaz de suportar tamanho alcance.

Vislumbro ilegalidade à regular tramitação normal deste projeto em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020.

III – CONCLUSÃO

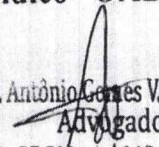
Pelo exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 161/2021, NÃO TEM legalidade para prosseguir.

É o PARECER.

Santa Cruz do Capibaribe, 07 de agosto de 2021.


Bel. ANTONIO GOMES VASCONCELOS MENEZES

Assessor Jurídico— OAB/PE 790-A


Dr. Antônio Gomes V. Menezes
Advogado
OAB-PE 790-A / OAB-PB 10.815